



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG - CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 604 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da lei 583/2022, Anexo I e II e III, no tocante ao Cargo de Coordenador de PSF, para o cargo de Enfermeiro Coordenador de APS, e a exclusão 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem, sendo assim serão 10 (dez) cargos ao invés de 11 (onze), bem como a criação do cargo de Técnico de Enfermagem Coordenador de Projetos em Imunização, com suas atribuições gerais e específicas e vencimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Piedade de Caratinga, estado de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal** de Piedade de Caratinga, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adolfo Bento Neto, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, II e III da lei 583/2022, anexos I e II onde consta o cargo de Coordenador de APS, passará a constar o cargo de Enfermeiro Coordenador de APS;

Art. 2º. Fica ainda excluído 01 (um) cargo de técnico de enfermagem, passando de 11(onze) cargos, para 10(dez), bem como fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem Coordenador de Projetos de Imunização, com suas devidas atribuições gerais e específicas, no âmbito do Município de Piedade de Caratinga;

Art. 3º - O cargo de Técnico de Enfermagem Coordenador de Projetos de Imunização, terá Lotação, no Centro de Saúde Eloy Nogueira da Cunha – CNES 2103087.

Art. 4º - Fica ainda determinada as seguintes atribuições gerais do referido cargo: Executar tarefas técnicas e cuidados gerais de enfermagem hospitalar, ambulatorial e do trabalho, na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; participar do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; participar de programas de assistência à saúde individual, de grupos específicos e de segurança do trabalho; participar do controle da infecção hospitalar, e das vigilâncias epidemiológica e sanitária; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas;

Art.5º- Fica ainda determinada as Atribuições específicas: Coordenar a equipe técnica de imunização; desenvolver junto a equipe estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio); identificar notificações e investigar eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação; desenvolver estratégias e as ações de vacinação



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG - CNPJ: 01.613.130/0001-62

extramuro; identificar os recursos humanos, logísticos e financeiros necessários; realizar ações de mobilização e comunicação social dentro do PNI; acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a segurança e a qualidade do serviço para execução da vacinação; gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes; manter comunicação constante com a Enfermeira Coordenadora da APS sobre os assuntos pertinentes.

Art. 6º- Fica instituído o Salário Base do referido cargo ora criado, o valor de R\$ 1585,02, (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Art. 7º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 26 de setembro de 2023.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal